

SGP: [TCMSP] Decisão - TC/001469/2011

SGP - Secretaria Geral Parlamentar

Sex, 25/8/2023 18:38

Para:SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

 3 anexos (1 MB)

acórdão 001469-2011.pdf; ofício ssg-gab 7556-2023.pdf; 23.08 dia 25-SGP22-TCMSP-Processo TC 001469-2011-Inspeção-Secretaria Municipal de Habitação.PDF;

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 7556/2023
Processo Eletrônico – TC/001469/2011
Inspeção – OPERAÇÕES URBANAS

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Trata-se de Ofício encaminhado por email, proveniente da Corte de Contas.

Solicito que o expediente seja cadastrado e enviado as duntas Comissão de Administração Pública, Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Finanças.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar

De: Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 14:29

Para: SGP - Secretaria Geral Parlamentar <sgp@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: ENC: [TCMSP] Decisão - TC/001469/2011

À
SGP
Sr. Secretário Geral Parlamentar

Por solicitação do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, encaminhamos o presente para conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Att
Expediente da Presidência

De: DANIELA YANO [mailto:DANIELA.YANO@tcm.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 13:40
Para: Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>
Assunto: [TCMSP] Decisão - TC/001469/2011

Prezado(s) Senhor(es),

Encaminho a documentação em anexo para conhecimento do quanto decidido nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcm.sp.gov.br.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



Daniela Yano
Supervisora
Unidade Técnica de Ofícios (UTO)
Coordenadoria Processual (CP)
(11) 5080-1855

O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."

Ofício SSG-GAB 7556/2023

Processo Eletrônico TC/001469/2011

Assunto Inspeção – OPERAÇÕES URBANAS

Proc. Externo s/n

Conselheiro João Antonio

Instância 1ª Instância

Observações Pede-se o uso das referências relevantes acima.

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária nº 3.284 em 19/07/2023, cuja ata foi publicada no DOC de 09/08/2023, pág(s). 300, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Inspeção acima indicado.

O recebimento desta comunicação configura ciência das determinações/recomendações contidas na deliberação e dos respectivos prazos para cumprimento.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartorio@tcm.sp.gov.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente.

Eduardo Tuma
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/gn

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO – RELATOR (Peça 23)

II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-306/2023

Processo - TC/001469/2011
 Inspecionada - Secretaria Municipal de Habitação
 Objeto - Inspeção para verificar se a Secretaria está observando as normas relativas à aplicação dos recursos financeiros vinculados às operações urbanas nos contratos de urbanização de favelas assinados em 2010

3.284ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SEHAB. Verificar se está sendo observada as normas relativas à aplicação dos recursos financeiros vinculados às operações urbanas nos contratos de urbanização de favelas assinados em 2010. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. 1. Que a SEHAB, a SMUL e a SPURBANISMO apresentem estimativa de prazo para cumprimento do estabelecido nos itens: a) promover o cumprimento legal da aplicação dos recursos em HIS nas Operações Urbanas, uma vez que não existe prazo estabelecido para aplicação dos recursos. b) Utilizar os recursos destinados a HIS existentes e daquelas decorrentes de novas ofertas públicas de CEPACs, se houver, promovendo-se a finalização dos conjuntos habitacionais para atendimento dos moradores da favela Coliseu e início das obras de atendimento habitacional da favela Panorama, no Morumbi, bem como da favela da Av. Engº Luis Carlos Berrini e Av. das Nações Unidas, localizada na faixa destinada ao prolongamento da futura Av. Água Espaiada, em atendimento ao Programa de Investimento, LM 13.769/2004, e inclusão das intervenções urbanísticas necessárias na favela Paraísoópolis. No que tange à OUC Faria Lima, conforme declinado no voto do Relator, já consta do ordenamento jurídico de forma ampla e de lei municipal específica (Lei da Operação Urbana Água Branca) o conceito de perímetro expandido, sendo possível, em interpretação sistemática, concluir que a aplicação dos recursos provenientes de operações urbanas seja realizada em localidades para além do perímetro específico. RECOMENDAÇÕES. 1. Ao Prefeito para que tome as providências necessárias ao estabelecimento de ações para a resolução em definitivo das problemáticas enfrentadas pelas Operações Urbanas, notadamente quanto à implementação do Programa de Investimentos previstos pela LM 13.769/04, promovendo a eficiência das intervenções em HIS, em termos de investimento/gasto dos recursos, em observância, ainda, à LM 17.975/2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE da cidade, notadamente no que tange às regras de transição e ao novo índice de recurso destinado à HIS, de 35%. Art. 57 e 58, LM 17.975/2023. 2. À CMSP, que estude possíveis medidas legislativas que atendam às questões relativas ao cumprimento legal dos investimentos de recursos em HIS, em face às novas normativas trazidas pela Lei 17.975/2023, bem como avalie a adoção de medidas legislativas que veiculem novas formas de atendimento habitacional e de obras de drenagem e infraestrutura para combate a enchentes para além dos perímetros estabelecidos pela Operação Urbana, considerando áreas com infraestrutura, em territórios e espaços urbanos de qualidade, que assegurem a sustentabilidade do projeto ao longo do tempo, e que poderiam ser legalmente garantidos no Plano de Intervenções das Operações Urbanas. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção, para fins de registro, tendo em vista que cumpriu a finalidade para a qual foi instaurada.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Habitação, à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo e à SPUrbanismo apresentem, **em 15 dias**, estimativa de prazo para cumprimento das determinações:

- a) promover o cumprimento legal da aplicação dos recursos em HIS nas Operações Urbanas, uma vez que não existe prazo estabelecido para aplicação dos recursos, o que revela necessidades de medidas que assegurem esse direito a população de baixa renda, muitas vezes excluídas do seu próprio território, em face às transformações urbanas trazidas pela valorização imobiliária;
- b) utilizar os recursos destinados a Habitações de Interesse Social existentes e daquelas decorrentes de novas ofertas públicas de CEPACs, se houver, promovendo-se a finalização dos conjuntos habitacionais para atendimento dos moradores da favela Coliseu e início das obras de atendimento habitacional da favela Panorama, no Morumbi, bem como da favela da Av. Engº Luis Carlos Berrini e Av. das Nações Unidas, localizada na faixa destinada ao prolongamento da futura Av. Água Espraiada, em atendimento ao Programa de Investimento (Lei 13.769/2004); e, ainda, a inclusão das intervenções urbanísticas necessárias na favela Paraisópolis. No que tange à OUC Faria Lima, conforme declinado no voto do Relator, já consta do ordenamento jurídico de forma ampla e de lei municipal específica (Lei da Operação Urbana Água Branca) o conceito de perímetro expandido, sendo possível, em interpretação sistemática, concluir que a aplicação dos recursos provenientes de operações urbanas seja realizada em localidades para além do perímetro específico.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Presidente da Câmara Municipal, recomendando:

- a) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Nunes, que tome as providências necessárias ao estabelecimento de ações para a resolução em definitivo das problemáticas enfrentadas pelas Operações Urbanas e apontadas no presente voto, notadamente quanto à implementação do Programa de Investimentos previstos pela

Lei Municipal 13.769/04, promovendo a eficiência das intervenções em HIS, em termos de investimento/gasto dos recursos, em observância, ainda, à Lei 17.975/2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE da cidade, notadamente no que tange às regras de transição e ao novo índice de recurso destinado à HIS, de 35% (artigos 57 e 58);

- b) à Câmara Municipal de São Paulo, que estude possíveis medidas legislativas que atendam às questões relativas ao cumprimento legal dos investimentos de recursos em HIS, em face às novas normativas trazidas pela Lei 17.975/2023, Revisão do Plano Diretor Estratégico, especialmente no que tange aos artigos 57 e 58, bem como avalie a adoção de medidas legislativas que veiculem novas formas de atendimento habitacional e de obras de drenagem e infraestrutura para combate a enchentes para além dos perímetros estabelecidos pela Operação Urbana, considerando áreas com infraestrutura, em territórios e espaços urbanos de qualidade, que assegurem a sustentabilidade do projeto ao longo do tempo, e que poderiam ser legalmente garantidos no Plano de Intervenções das Operações Urbanas.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Habitação, à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo, à São Paulo Urbanismo, à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo e aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município e Presidente da Câmara Municipal, para ciência deste decisório, arquivando-se os autos após as demais comunicações de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor “ad hoc” e RICARDO TORRES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de julho de 2023.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOÃO ANTONIO – Relator

/cv



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 7

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 7556/2023
Processo Eletrônico – TC/001469/2011
Inspeção – OPERAÇÕES URBANAS

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Trata-se de Ofício encaminhado por email, proveniente da Corte de Contas.

Solicito que o expediente seja cadastrado e enviado as duntas Comissão de Administração Pública, Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Finanças.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.


Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar